



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

CONVITE Nº 10/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Comissão Permanente de Licitação

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro/Pirai/RJ

Telefone: (24) 2411-9500

MODALIDADE: Convite nº 10/2022

PROCESSO Nº: 01467/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1.01.0.01.031.0011.2060

NATUREZA DE DESPESA: 339039-59

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza externa e interna de fachada e laterais da Câmara Municipal de Pirai.

DATA: 12/12/2022

HORÁRIO: 10h.

ENDEREÇO: Câmara Municipal de Pirai

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro- Pirai/RJ.

A Câmara Municipal de Pirai, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Licitação, modalidade **CONVITE**, na data, horário e local indicados acima, que será regida com observância da Lei 8666/93, com suas alterações posteriores.



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza externa e interna de fachada e laterais da Câmara Municipal de Pirajó

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecida, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Convite, convidadas, cadastradas ou não, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega dos envelopes.

2.2. - Poderão participar deste Convite **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

2.3 – Não serão admitidos na licitação às empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

2.4 – Durante o processo licitatório, as empresas poderão ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para abertura dos envelopes.

3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Qualquer manifestação nesta Licitação de representante da licitante condiciona-se à apresentação de seu documento oficial de identificação válido, independente do suporte, e de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou carta de credenciamento em conformidade com o Anexo II do presente edital. Em sendo sócio ou administrador da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social e apresentar documento



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

oficial de identificação válido, independente do suporte, que comprove essa sua condição no Contrato Social.

3.2. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, um deles contendo a “**Documentação de Habilitação**” e o outro a “**Proposta Comercial**” (ambos devidamente lacrados).

4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

4.1. Para habilitação, serão exigidas algumas documentações de acordo com os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual.

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.

4.1.3. Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

DA REGULARIDADE FISCAL

4.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda; prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal da sede da licitante;

4.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;



4.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do local da sua sede, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

4.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela CEF;

4.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.1.11. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 dias da data do ato de recebimento e abertura dos envelopes (preâmbulo do edital).

4.2. DAS DECLARAÇÕES

Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Câmara Municipal de Pirai (salvo as pessoas que já possuem cadastro).

4.4. Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:



RAZÃO SOCIAL:
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 10/2022
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

5. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

5.1. A “Proposta Comercial” deverá estar devidamente datada e assinada pelos representantes legais das licitantes, devendo constar o preço unitário e global de cada item, em moeda correspondente nacional com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus quer federais, estaduais ou municipais, incluídos, inclusive o frete.

5.2. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão.

5.3. Não serão aceitos preços unitários, somente o preço global do objeto.

5.4. Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão automaticamente, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a sua abertura.

5.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo superveniente aceito pela Comissão.

5.6. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, deverá a Administração conceder a elas o prazo previsto no art. 48 §3º, da Lei 8666/93.

5.7. A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:



RAZÃO SOCIAL:
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 10/2022
DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

6.1. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas.

6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão de julgamento, e se processará de forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da C.P.L. decidida por maioria dos votos da totalidade de seus membros.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir parecer quando solicitados pela Comissão.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Uma vez adjudicada e homologada a licitação, será emitida nota (as) de empenho de despesa em favor da adjudicatária e, em seguida autorizado o serviço.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FORNECIMENTO

8.1. O serviço, objeto desta licitação serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pela unidade administrativa requisitante dos mesmos, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.



**Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro**

8.2. O prazo para o início da execução do serviço será imediatamente após assinatura do instrumento contratual.

8.3. Local do serviço: Câmara Municipal de Pirai, no horário das 8h às 17h, de segunda a quinta-feira e 8h às 12h, às sextas-feiras.

8.4. Por atraso na entrega dos serviços fica o prestador sujeito a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o total da compra, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

8.5. Transcorridos 07 (sete) dias do prazo estabelecido para a coleta dos equipamentos, poderá a Câmara cancelar o pedido, sem prejuízo, do direito de cobrança da multa devida e demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Pirai, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, em 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal e aceitação dos serviços.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os recursos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da lavratura da ata, sendo dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

10.3. Para contagem do prazo de interposição de recursos, será considerado como o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata.



10.4. Decididos os recursos interpostos, o resultado da licitação será encaminhado para autoridade superior.

10.5. O objeto da presente licitação será adjudicado à vencedora tão logo o procedimento seja homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirai.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;
- Anexo IV - Modelo de proposta de preços;
- Anexo V – Modelo de declaração de ME ou EPP.
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

11.1. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 08h30m às 12h30m ou pelo telefone nº (24) 2411-9500.

11.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação a Instruções Gerais e da igualdade.

11.3 – O Valor estimado para prestação de serviço é de R\$ 17.414,22 (Dezessete mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e dois centavos).

Pirai, 02 de dezembro de 2022.
Comissão Permanente De Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza externa e interna de fachada e laterais da Câmara Municipal de Pirai, o contrato compreenderá além da mão de obra, fornecimento de todos os insumos, materiais e emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência.

2. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O Local de realização dos serviços será na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira nº16 – Centro – Pirai/RJ.

3. DA QUALIDADE E JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS:

3.1. Com base nas áreas físicas da contratação dos serviços de limpeza, a qualidade e disponibilidade de equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios a serem empregados constituem fatores preponderantes para a composição dos custos e dos preços ofertados e, conseqüentemente, de competitividade que se espera da licitação.

3.2. A limpeza externa se faz necessária, por obrigação de zelar e manter o bom estado de conservação do prédio da Câmara Municipal de Pirai.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. ÁREA EXTERNA E INTERNA



**Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro**

4.2 A metragem externa totaliza 600m² de fachada; sendo 400m² de vidro e 200m² de alumínio, com altura da fachada de 12m e também 08 janelas laterais, nas medidas aproximadas de 3m e 60cm, por 1m e 70cm;

4.2.1. A metragem interna totaliza 35,36m² sendo composta pela estrutura interna da fachada, contendo 2 laterais, onde uma possui 21,02m² e outra adjacente 14,28m² com altura interna de 6,8m, considerando o 2º e 3º pavimento.

4.3 O serviço de limpeza será executado 01(uma) vez, ainda no exercício de 2022.

4.4 Serão por conta da CONTRATADA os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda mão-de-obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços.

4.5 Recomenda-se que esse tipo de fachada seja limpo utilizando um esfregão, rodo e pano 100% algodão. Que use detergente neutro e água para limpeza (utilizar equipamento com jatos de água), aplicando anti-embaçantes.

5. PROCEDIMENTOS DIVERSOS

5.1. Serão de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA a administração e chefia de todos seu pessoal;

5.2. Esta lavagem deverá utilizar equipamentos adequados devido a altura e a fragilidade dos vidros;

5.3. A empresa CONTRATADA deverá apresentar a qualificação de seus funcionários, devido serviços de altura, conforme NR35;

5.4. A empresa CONTRATADA deverá apresentar Análise Preliminar de Risco (APR), assinada por engenheiro de segurança do trabalho e acompanhada da respectiva ART devidamente recolhida, para avaliação do local aonde os serviços serão executados, identificação de perigos, prevenção dos riscos que possam afetar a saúde e segurança dos trabalhadores e demais usuários do prédio, o meio ambiente e a qualidade dos serviços.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

5.5. A visita técnica é obrigatória. Deverá ser agendada com Sr. Mayron dos Santos Soares (Chefe do Departamento de Compras) no telefone (24)2411-9555 ou (21)967176956. O comprovante da visita técnica será encaminhado por email, posteriormente à visita técnica.

5.6. O comprovante deverá ser anexado juntamente com a proposta orçamentária e dos documentos solicitados.

6. DA ENTREGA DO SERVIÇO

6.1. O serviço deverá ser entregue completamente limpo, inclusive sem manchas, com todas as instalações funcionando perfeitamente.

7. DEMANDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Objeto	Área Total	Quantidade
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DE FACHADA E LATERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, o contrato compreenderá, por conta da contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como todo mão de obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos necessários e indispensáveis à boa execução dos serviços.</p> <p>Recomenda-se que esse tipo de fachada seja limpo utilizando um esfregão, rodo e pano 100% algodão. Que use detergente neutro e água para limpeza (Utilizar equipamentos com jatos de água), aplicando anti-embaçantes.</p>	<p>A metragem totaliza 600m² de fachada; sendo 400m² de vidro e 200m² de alumínio, com altura da fachada de 12m e também 08 janelas laterais, nas medidas aproximadas de 3m e 60cm, por 1m e 70cm, e 35,36m² sendo composta pela estrutura interna da fachada, contendo 2 laterais, onde uma possui 21,02m² e outra adjacente 14,28m² com altura interna de 6,8m, considerando o 2º e 3º pavimento</p>	<p>1 vez, no mês de dezembro do corrente ano.</p>



8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O serviço deverá ser realizado em até 5 dias, após a assinatura do contrato.

8.2. A execução do serviço deverá ser em dois dias.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em prazo a ser estipulado pela Administração. O atesto da Nota Fiscal será em até (três) dias após a aceitação do serviço. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após a conclusão dos serviços;

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
CONVITE Nº 10/2022

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

CONVITE Nº 10/2022

Com vistas à participação no Convite acima epígrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa

CNPJ:



ANEXO IV - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2022.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia Da Silveira, 16, Centro - Pirai - RJ

Ref.: Convite nº 10/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao convite em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza externa e interna de fachada e laterais da Câmara Municipal de Pirai, o contrato compreenderá além da mão de obra, fornecimento de todos os insumos, materiais e emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência.	

1) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento.

2) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa. Entregue junto com os documentos de Habilitação.



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, com sede na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 – Centro, Pirai/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo XXX, infra-assinado, firmam o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do Convite nº 10/2022, referente ao Processo Administrativo nº 01467/2022

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza externa e interna de fachada e laterais da Câmara Municipal de Pirai.

2. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato ocorrerá até a execução do seu objeto, em datas a serem agendadas com a Diretoria Geral de Câmara Municipal de Pirai.

3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O custo global para prestar os serviços descritos neste contrato é de R\$ ***** (***** reais),

3.2. O pagamento será realizado no montante integral após a realização do serviço.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

3.2 As notas fiscais/fatura, quando da solicitação de pagamento, deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- f) prova da RBA (Receita Bruta Acumulada) para a CONTRATADA optante do SIMPLES NACIONAL.



**Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro**

3.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4. A Câmara Municipal de Pirai fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da verba do orçamento em vigor, Projetos e Atividades 1.01.0.01.031.0011.2060, Natureza da Despesa nº 339039-59.

5. DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o serviço objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I (Convite nº 10/2022);
- b) assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros e outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55 inciso XIII, da Lei nº 8666/93;
- d) fornecer o serviço de boa qualidade, de acordo com as especificações apresentadas, sob pena de ser recusado o seu recebimento;
- e) responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros.



Câmara Municipal de Pirajá
Estado do Rio de Janeiro

f) fornecer a ordem de serviço a Contratante especificando o que foi realizado a cada execução do serviço.

g) fornecer ao Contratante telefone e e-mail de contato para comunicações e diligências que se façam necessárias para que o atendimento solicitado pela Contratante seja prestado em até 2 (dois) dias úteis da solicitação.

II - DA CONTRATANTE

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante à CONTRATADA;

b) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;

c) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

d) receber, os serviços após verificação da qualidade, quantidade e especificação de conformidade com o objeto do presente Contrato.

6. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

7.2 O não pagamento da mensalidade em seu respectivo vencimento acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) acrescido de juros e mora de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor devido.

7.3 O não pagamento da mensalidade após 15 (quinze) dias de seu vencimento implicará na suspensão dos serviços, sendo normalizada após a quitação do débito.

8. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito.

Pirai, XX de XXXXX de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: